



Ministério Público
do Estado de Goiás

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO VERDE

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do permissivo parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 (acrescido pela Lei n. 8.078/90), e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** representado pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Verde, Dr. Márcio Lopes Toledo, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Juraci Martins de Oliveira;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Rio Verde – SINDIVERD – solicitou que se verificasse a possibilidade de aumentar o limite dos números de parcelas para empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Rio Verde, devido ao grande número de reclamações dos funcionários;

CONSIDERANDO também a solicitação verbal do Procurador-Geral do Município e do representante do PROCON de Rio Verde para se aumentasse o número de parcelas nos empréstimos consignados, os quais também tomaram conhecimento das dificuldades e pedidos de inúmeros servidores para que o prazo fosse maior;

RESOLVEM

ADITAR o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, alterando a **CLÁUSULA TERCEIRA**, nos seguintes

Aditivo ao termo de compromisso e responsabilidade de conduta firmado no inquérito civil público n. 06/2009



Ministério Público
do Estado de Goiás

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO VERDE

termos:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Rio Verde compromete-se a não autorizar empréstimos consignados em folha de pagamento de seus servidores, com número de prestações superiores a 48 meses;

RESSALVA-SE, entretanto, que em caso de doença grave e em casos especiais de superendividamento comprovado, a Administração poderá autorizar o empréstimo com pagamento em até 60 parcelas.

Por estarem justos e compromissados, ratificam o termo de compromisso e ajustamento de conduta (fls. 45/51), firmado em 01 de setembro de 2009, e alteram sua cláusula terceira, conforme acima redigido. Firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Verde, 28 de setembro de 2009.

Márcio Lopes Toledo
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE

Rildo Mourão Ferreira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

José Carlos Pimenta Cabral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Ministério Público
do Estado de Goiás

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO VERDE

Ariel Tadeu Chaves
COORDENADOR DO PROCON DE RIO VERDE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C.I.: _____

Nome: _____

C.I.: _____